

## Mobilidade de Pessoal para Fins de Formação

Um período de **formação** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira, numa empresa ou em qualquer outro local de trabalho pertinente. O período de formação no estrangeiro permite que qualquer membro do pessoal de uma IES participe numa atividade de formação no estrangeiro que seja pertinente para o seu trabalho diário na IES. Pode assumir a forma de eventos de formação (**exceto conferências**) ou acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação.

<p><b>Organizações participantes elegíveis</b></p>	<p><b>A organização de envio tem de ser</b> uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade.</p> <p><b>A organização de acolhimento tem de ser:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade, ou</li> <li>○ qualquer organização, pública ou privada, de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa (ou de países terceiros não associados ao Programa, se o projeto de mobilidade for financiado com fundos da política interna), ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação.</li> </ul>
<p><b>Duração da atividade</b></p>	<p>A duração da mobilidade entre os Estados-Membros da UE e os países associados ao Programa deve ser de <b>2 a 60 dias de mobilidade física</b>, excluindo o tempo de viagem. No caso de pessoal de empresas convidado, a duração mínima é de um dia de mobilidade física.</p> <p>No caso de mobilidade que envolva países terceiros não associados ao Programa, a duração deve ser de 5 a 60 dias, excluindo o tempo de viagem. O mesmo se aplica ao pessoal de empresas convidado.</p> <p>Em todos os casos, o número mínimo de dias deve ser consecutivo.</p> <p>O período de mobilidade física pode ser interrompido. O período de interrupção não conta para a duração da atividade de mobilidade.</p>

<b>Local(ais) da atividade</b>	<p>O pessoal tem de realizar a atividade de mobilidade física num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou num país terceiro não associado ao Programa distinto do país da organização de envio e do seu país de residência.</p> <p><b>Grupo 1</b> Países com um custo de vida mais elevado</p> <p>Dinamarca, Finlândia, Islândia, Irlanda, Liestenstaine, Luxemburgo, Noruega, Suécia. Países terceiros não associados ao Programa da região 14.</p> <p><b>Grupo 2</b> Países com um custo de vida médio</p> <p>Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal.</p> <p>Países terceiros não associados ao Programa da região 13.</p> <p><b>Grupo 3</b> Países com um custo de vida mais baixo</p> <p>Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia.</p>
<b>Participantes elegíveis</b>	<p>Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa ou de um país terceiro não associado ao Programa.</p>
<b>Outros critérios</b>	<p>A mobilidade de pessoal pode consistir num período de ensino combinado com um período de formação, considerados como um período de ensino global. Uma atividade de mobilidade para ensino ou formação pode ocorrer em mais do que uma organização de acolhimento do mesmo país, sendo considerada como um período de ensino ou de formação sujeito à duração mínima de permanência.</p> <p>A mobilidade para ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo.</p> <p>A mobilidade para ensino poderá incluir a prestação de formação para o desenvolvimento da IES parceira.</p> <p>O membro do pessoal, a organização de envio e a organização de acolhimento devem assinar um acordo de mobilidade.</p>

Informação detalhada: <https://erasmusmais.pt/wpfd/file/guia-do-programa-erasmus-2023-pt/>